

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS COM E SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, EXCETO TIC LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

(Processo Administrativo nº 23111.041192/2025-66)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação ~~de serviços~~~~[de engenharia]~~~~[contínuos]~~ de conservação, limpeza externa e atividades auxiliares, com fornecimento de mão de obra uniformizada e especializada, todo material de consumo e equipamentos, para a Universidade Federal do Piauí, Campus Ministro Petrônio Portela, em Teresina – PI ~~[INserir Objeto]~~, ~~[a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra]~~, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CARGO/FUNÇÃO	CBO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO ANUAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	OPERADOR DE ROÇADEIRA MANUAL	6410-15	24023	Serviço	24			
2	OPERADOR DE MOTOSERRA	6321-20	1953	Serviço	1			
3	CARREGADOR	5192-15	1953	Serviço	4			
4	JARDINEIRO	6220-10	24309	Serviço	9			
5	SERVIÇOS GERAIS (REMOÇÃO DE RESIDUOS)	5142-25	25194	Serviço	4			
6	SERVIÇOS GERAIS (CAPINA/LIMPEZA)	5142-25	25194	Serviço	16			
7	LAVADOR DE CARRO	5199-35	2659	Serviço	1			
8	AUXILIAR MECÂNICO	9144-05	2303	Serviço	1			
TOTAL GERAL DO CONTRATO								
R\$								

1.1.1. ~~Estimativas de consumo individualizadas, de órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).~~

~~Órgão Gerenciador:~~

Item	Descrição/ Especific.	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade total

Órgão Participante:					
Item	Descrição/ Especific.	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade total

Órgão Participante:					
Item	Descrição/ Especific.	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade total

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, pois são serviços oferecidos por diversas empresas e com padrões conhecidos e seus requisitos podem ser descritos de forma clara e objetiva conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

OU

1.3. O objeto da contratação tem a natureza de [obra] OU [serviços especiais] OU [serviços especiais de engenharia], conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4. O serviço é enquadrado como não contínuos ou contratados por escopo.

OU

1.5. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a ausência de uma limpeza regular compromete não apenas a higienização e organização dos espaços, mas também a segurança e a conservação do patrimônio público. Dessa forma, a contratação de serviços especializados de limpeza e manutenção externa é indispensável para assegurar um ambiente limpo, seguro e bem conservado, proporcionando maior conforto e qualidade de vida à comunidade acadêmica e aos visitantes, além de contribuir para a preservação do meio ambiente e dos bens públicos da instituição, [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU [o Estudo Técnico Preliminar] OU [os termos da Nota Técnica .../...];

Prazo de vigência

1.6. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo] contados de(a) [indicar o termo inicial da vigência], na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

OU

1.7. ~~O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo, limitado a 5 anos] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

OU

1.8. O prazo de vigência da contratação é de até 01 (um) ano ~~[indicar o prazo, limitado a um ano da ocorrência da emergência ou calamidade]~~ contados da assinatura do contrato ~~[indicar o termo inicial da vigência]~~, improrrogável, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Universidade Federal do Piauí (UFPI), no Campus Ministro Petrônio Portela, possui uma área construída de aproximadamente 372.507,77 m². O campus está dividido entre as regiões do Ininga e Socopo, que abrangem cerca de 522.785 m² e 209.465 m² de áreas verdes, respectivamente. Além disso, contam com 180.792 m² e 24.868 m² destinados a estacionamentos e vias. A instituição também dispõe de aproximadamente 38 hectares de área de conservação. Ressalta-se o intenso fluxo diário de alunos, docentes, servidores e colaboradores, um acúmulo contínuo de resíduos nas áreas comuns, além da queda natural de folhas, galhos e frutos das árvores e do crescimento constante da vegetação nas áreas verdes e de preservação ambiental. A ausência de uma limpeza regular compromete não apenas a higienização e organização dos espaços, mas também a segurança e a conservação do patrimônio público, bem como a saúde na concepção de saúde única.

2.2. UFPI em seu Campus Ministro Petrônio Portella, possui área construída aproximada de 173.643,52m², assim com o fluxo intenso de alunos, docentes, servidores e colaboradores, ocorre involuntariamente o acúmulo de sujeira nas áreas de utilização do campus. De forma a prezar ambientes de trabalho permanentemente limpos e saudáveis, voltas à qualidade do trabalho, proporcionando ao público interno e externo condições mínimas de higiene e conforto, além da manutenção e conservação dos bens públicos, em caráter permanente, faz-se necessário adquirir o serviço de limpeza externa.

2.3. A contratação também se justifica pelo fato de não haver, no quadro permanente da instituição, servidores para a execução dos citados serviços.

2.4. A contratação visa também assegurar a continuidade dos serviços de terceirização atualmente prestados nas dependências do Campus Ministro Petrônio Portela. Em face, a não possibilidade de prorrogação do contrato vigente e o pouco tempo hábil para o andamento do processo normal de licitação.

2.5. ~~A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.~~

2.6. ~~O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:~~

- I) ID PCA no PNCP: [...06.517.387000134-0-000001/2025];
- II) Data de publicação no PNCP: [...24/04/2024];
- III) Id do item no PCA: [452-];
- IV) Classe/Grupo: [...853];
- V) Identificador da Futura Contratação: [154048-19/2025.];

OU

2.7. ~~O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.~~

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- ~~3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.~~
- 3.2. Os serviços são de natureza contínua, sem interrupção, pois visam garantir diariamente um ambiente limpo, seguro e bem conservado, proporcionando maior conforto e qualidade de vida à comunidade que frequenta o Campus Ministro Petrônio Portela, além de contribuir para a preservação do meio ambiente e dos bens públicos da instituição;
- 3.3. A vigência contratual, de acordo com a Lei 14.133/2021 será de 12 meses.
- 3.4. A prestação dos serviços será estruturada nos seguintes componentes principais:
- 3.5. *Auxiliares de Limpeza: Profissionais capacitados para a execução das atividades de higienização e conservação das áreas externas.*
- 3.6. *Equipe de Apoio: Funcionários designados para atividades auxiliares de movimentação e organização de mobiliário e equipamentos.*
- 3.7. *Uso de EPIs: Todos os trabalhadores deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, como luvas, máscaras, botas e uniformes específicos.*
- 3.8. *A CONTRATADA deverá comprovar mensalmente a frequência dos empregados que prestam serviço para a CONTRATANTE com a documentação de aferimento do ponto, devendo ser encaminhada ao fiscal do contrato até o 5º dia útil do mês subsequente, para fins de controle.*
- 3.9. *A CONTRATADA deverá instalar 3 pontos de aferição de frequência eletrônica dentro do Campus.*
- 3.10. Mão de Obra e Recursos Humanos
- 3.10.1 Quantidade Adequada de Profissionais: Dimensionamento da equipe conforme a necessidade do campus, evitando sobrecarga e garantindo qualidade dos serviços.
- 3.10.2 Treinamento Obrigatório: Capacitação inicial e contínua sobre técnicas de limpeza, uso correto de produtos e equipamentos, além de normas de segurança garantindo conhecimento técnico e boas práticas operacionais.
- 3.10.3 Cumprimento das Normas Trabalhistas: Atendimento à legislação vigente, incluindo pagamento de benefícios e garantia de condições adequadas de trabalho.
- 3.10.4 Supervisão Constante: Monitoramento presencial e remoto da execução dos serviços, com feedback contínuo.
- 3.10.5 Substituição Imediata: Procedimento para reposição de funcionários em caso de ausência, garantindo a continuidade da prestação dos serviços.
- 3.11. Infraestruturas e Insumos
- 3.11.1 Disponibilidade Contínua de Materiais: Manutenção de estoques suficientes para evitar interrupções nos serviços.
- 3.11.2 Armazenamento Seguro de Produtos: Cumprimento das normas de segurança para evitar riscos ambientais e ocupacionais.
- 3.11.3 Equipamentos em Pleno Funcionamento: Garantia de que todas as máquinas e ferramentas estejam operacionais, com reposição imediata em caso de falha.
- 3.11.4 Responsabilidade pelo Fornecimento: A empresa CONTRATADA será integralmente responsável pelo fornecimento de todos os insumos e equipamentos necessários.
- 3.11.5 Plano de Manutenção: Implementação de um cronograma de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados na execução dos serviços.

3.12. Assistência Técnica e Manutenção

- 3.12.1 Atendimento Técnico Rápido: Tempo máximo para resolução de problemas técnicos, sem comprometer a prestação dos serviços.
- 3.12.2 Manutenção Preventiva: Inspeções periódicas para garantir a funcionalidade de equipamentos como lavadoras industriais e aspiradores.
- 3.12.3 Plano de Substituição de Equipamentos: Disponibilidade de equipamentos reserva para evitar paralisações no serviço.
- 3.12.4 Garantia de Funcionamento: Compromisso da empresa com a plena operação dos materiais e equipamentos fornecidos.
- 3.12.5 Relatórios de Ocorrências: Documentação detalhada sobre falhas e medidas adotadas para correção.

3.13. A solução proposta integra mão de obra qualificada, insumos adequados, tecnologia e práticas sustentáveis para garantir serviços contínuos de conservação e limpeza externa no campus. Com um modelo de gestão por indicadores, será possível acompanhar e otimizar a execução dos serviços, assegurando qualidade, eficiência e economia de recursos públicos.

3.14. Essa abordagem garante que a instituição mantenha ambientes limpos, organizados e seguros, promovendo melhores condições de uso para a comunidade acadêmica e contribuindo para a preservação da infraestrutura do campus.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1 Deverão ser adotadas práticas para redução de consumo de energia elétrica e de água durante a execução dos serviços, visando minimizar o desperdício;
- 4.1.2 Redução da produção de resíduos sólidos e adoção da prática de segregação dos resíduos visando a coleta seletiva, cumprindo com as normas ambientais vigentes e as normativas socioambientais do órgão;
- 4.1.3 Os produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos, bem como demais produtos químicos adotados durante a execução das atividades, deverão obedecer às classificações, especificidades e normativas de segurança (humana e ambiental), determinadas pela ANVISA e demais órgãos pertinentes;
- 4.1.4 Os produtos fornecidos não deverão conter substâncias agressivas à camada de ozônio, em atendimento à Resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA) Nº 267/2000;
- 4.1.5 Os produtos fornecidos deverão ser fabricados com tensoativos biodegradáveis e, sempre que possível, com matérias primas de origem vegetal e não poluente (100% biodegradáveis).

Indicação de marcas ou modelos

4.2. ~~Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...).~~

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. *Dante das conclusões extraídas do processo administrativo nº xxxxx.xxxxx/xxxx-xx, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:*

- 4.3.1 [...];
- 4.3.2 [...] e
- 4.3.3 [...].

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. *Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.*

Subcontratação

4.5. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

OU

4.6. *Erá permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de XX% (xxxxx por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:*

4.7. *Evedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:*

- 4.7.1 [...];
- 4.7.2 [...] e
- 4.7.3 [...].

4.8. *Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:*

- 4.8.1 [...];
- 4.8.2 [...] e
- 4.8.3 [...].

4.9. *Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.*

4.10. *A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.*

4.11. *O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.*

4.12. *Evedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.*

4.13. *Em se tratando de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o Contratado terá responsabilidade solidária por atos e omissões do subcontratado que resultem em descumprimento da legislação trabalhista (art. 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.174, de 2024).*

Garantia da contratação

~~4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.~~

OU

~~4.15. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor [total]OU[anual] da contratação.~~

~~4.15.1 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor se sua proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.~~

~~4.16. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.~~

~~4.16.1 A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.~~

~~4.16.2 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.~~

~~4.16.3 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.~~

~~4.16.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.~~

~~4.16.5 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.~~

~~4.17. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.~~

~~4.18. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.~~

~~4.19. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.~~

~~4.20. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.~~

~~4.20.1 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).~~

4.21. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

- 4.21.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 4.21.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 4.21.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.22. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.23. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.24. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.25. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.26. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.26.1 O emitente da garantia oferecida pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.26.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.27. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuênciam ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.27.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.27.2 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.28. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.28.1 Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

4.28.2 *Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;*

4.28.3 *Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.*

4.29. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.30. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.31. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.32. ~~Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.~~

OU

4.33. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas.

4.34. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.35. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública

4.36. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.37. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.38. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Instalação de escritório

4.39. Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório contendo estrutura administrativa mínima, no município de Teresina-PI, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar logísticas de acompanhamento necessário e eficiente da execução do objeto.

Margem de Preferência

4.40. Serviço de limpeza externa atualmente **NÃO** possui margem de preferência aplicada, porque não está listado nas resoluções vigentes da CICS. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência [normal] OU [adicional] de %, prevista no Decreto n.º, conforme disposto na Resolução n.º da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável - CICS.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*

5.1.1 Início da execução do objeto: 15 dias *[da assinatura do contrato]OU[da emissão da ordem de serviço].*

5.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: os serviços são de natureza contínua, sem interrupção frequente, pois visam garantir diariamente um ambiente limpo, seguro e bem conservado, proporcionando maior conforto e qualidade de vida à comunidade que frequenta o Campus Ministro Petrônio Portela, além de contribuir para a preservação do meio ambiente e dos bens públicos da instituição.

5.1.3 A CONTRATADA deverá manter todas às áreas dentro do campus Ministro Petrônio Portela limpas e organizadas;

5.1.4 A CONTRATADA deverá observar a movimentação de seus funcionários bem como deixá-los cientes da produtividade correspondente a cada função;

5.1.5 A CONTRATADA deverá repassar para o empregado substituto, no caso de ausência do titular, do seu local de execução do serviço bem como de todas às suas responsabilidades;

5.1.6 A CONTRATADA deverá comunicar a gestão e fiscalização todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco à saúde, dano ao patrimônio da Administração ou a integridade física da comunidade acadêmica;

5.1.7 O terceirizado deverá assumir diariamente o posto de serviço, devidamente uniformizado, nos horários estabelecidos pela administração e obedecer às regras mínimas de higiene e asseio pessoal, devendo apresentar-se em boas condições para efetuar o trabalho;

5.1.8 O terceirizado deverá manter-se no posto, não podendo sair ou se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados, sendo vedado inclusive, o uso de aparelho telefônico particular durante o horário de trabalho;

5.1.9 Exercer a vigilância e proteção dos bens móveis e imóveis contidos na área sob sua responsabilidade, impedindo quaisquer danos a estes bens;

5.1.10 Cronograma de realização dos serviços:

5.1.10.1. A programação dos serviços será feita periodicamente pela administração, comunicada ao preposto que deverá repassar aos demais postos para que seja cumprida pela contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições mínimas de limpeza e salubridade do campus em geral.

5.1.10.2. O serviço decorrente do objeto desta contratação é realizado diariamente e de forma ininterrupta;

5.1.10.3. Os empregados da empresa CONTRATADA devem trabalhar exclusivamente para o órgão, sem desvio de função;

5.1.10.4. A solução abrange a execução dos serviços de forma sistemática, com monitoramento baseado em indicadores de desempenho, visando eficiência operacional, sustentabilidade e qualidade na prestação dos serviços.

5.1.11 A prestação dos serviços será estruturada nos seguintes componentes principais:

5.1.11.1. *Equipe Técnica Especializada*

5.1.11.1.1. *Auxiliares de Limpeza: Profissionais capacitados para a execução das atividades de higienização e conservação das áreas externas;*

5.1.11.1.2. *Equipe de apoio: funcionários designados para atividades auxiliares de movimentação e organização de mobiliário e equipamentos.*

5.1.11.2. OPERADOR DE ROÇADEIRA MANUAL – CBO 6410-15:

5.1.11.2.1. *Operar roçadeira costal ou lateral a gasolina ou a bateria para corte de grama, vegetação rasteira e capina em áreas públicas.*

5.1.11.2.2. *Realizar inspeção prévia do equipamento, verificando o nível de combustível, lubrificação e estado da lâmina ou fio de nylon.*

5.1.11.2.3. *Efetuar a regulagem da roçadeira conforme o tipo de terreno e vegetação.*

5.1.11.2.4. *Executar roçadas em canteiros, calçadas, praças, acostamentos, terrenos baldios e áreas verdes urbanas.*

5.1.11.2.5. *Utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) obrigatórios, como viseira, perneira, protetor auricular, luvas e botas.*

5.1.11.2.6. *Zelar pelo equipamento, realizando limpeza após o uso e pequenos ajustes mecânicos quando necessário.*

5.1.11.2.7. *Recolher os resíduos da vegetação cortada, acondicionando-os de forma adequada ou auxiliando na remoção.*

5.1.11.2.8. *Sinalizar corretamente o local de trabalho, garantindo a segurança de pedestres e veículos.*

5.1.11.2.9. *Comunicar falhas ou defeitos no equipamento à chefia imediata para providências de manutenção.*

5.1.11.2.10. *Cumprir normas ambientais, de segurança do trabalho e orientações técnicas da CONTRATANTE.*

5.1.11.3. OPERADOR DE MOTOSERRA – CBO 6321-20:

5.1.11.3.1. *Operar motosserra para poda, corte e remoção de árvores de pequeno e médio porte.*

5.1.11.3.2. *Inspecionar o equipamento antes do uso, verificando combustível, corrente e lubrificação.*

5.1.11.3.3. *Executar cortes em árvores, galhos e toras, conforme instruções da fiscalização.*

5.1.11.3.4. *Remover resíduos vegetais resultantes da operação.*

5.1.11.3.5. *Utilizar EPIs específicos, como capacete com viseira, protetor facial, calça de proteção, luvas e botas.*

5.1.11.3.6. *Manter a motosserra limpa e em condições operacionais.*

5.1.11.3.7. *Auxiliar na sinalização do local de corte para segurança de terceiros.*

5.1.11.3.8. *Acondicionar corretamente a madeira ou restos vegetais após o corte.*

5.1.11.3.9. *Seguir protocolos ambientais e legais para o corte de árvores.*

5.1.11.3.10. *Comunicar à chefia quaisquer anomalias no equipamento.*

5.1.11.4. CARREGADOR – CBO 5192-15:

5.1.11.4.1. *Operar equipamentos de prensagem e compactação de resíduos recicláveis, de forma manual ou automática.*

- 5.1.11.4.2. Separar materiais por tipo (papel, plástico, metal etc.) antes da prensagem.
- 5.1.11.4.3. Organizar os fardos prensados para transporte ou armazenamento.
- 5.1.11.4.4. Verificar funcionamento da máquina antes do início da operação.
- 5.1.11.4.5. Realizar pequenos ajustes e limpeza do equipamento.
- 5.1.11.4.6. Trabalhar conforme normas de segurança e higiene.
- 5.1.11.4.7. Identificar materiais inadequados ou perigosos para prensagem.
- 5.1.11.4.8. Controlar entrada e saída de materiais processados.
- 5.1.11.4.9. Auxiliar no carregamento e descarregamento dos fardos de resíduos nos veículos de coleta.
- 5.1.11.4.10. Acondicionar resíduos em recipientes, sacos ou contêineres, observando critérios de segurança e higiene.
- 5.1.11.4.11. Zelar pela limpeza e conservação de equipamentos, ferramentas e fardamentos utilizados no serviço.
- 5.1.11.4.12. Cumprir normas de segurança do trabalho e uso de EPI (equipamento de proteção individual).
- 5.1.11.4.13. Atuar em campanhas de conscientização ambiental e apoio à coleta seletiva, quando solicitado.
- 5.1.11.4.14. Comunicar falhas no equipamento à equipe de manutenção.

5.1.11.5. JARDINEIRO – CBO 6220-10:

- 5.1.11.5.1. Preparar e adubar o solo para o plantio de gramas, flores, mudas e plantas ornamentais.
- 5.1.11.5.2. Realizar o plantio de espécies vegetais conforme especificações técnicas ou orientação da fiscalização.
- 5.1.11.5.3. Executar podas de formação, contenção e limpeza de arbustos, cercas vivas e árvores de pequeno porte.
- 5.1.11.5.4. Efetuar irrigação manual ou com auxílio de sistemas de irrigação.
- 5.1.11.5.5. Aplicar fertilizantes, defensivos agrícolas e outros insumos, respeitando a legislação e normas de segurança.
- 5.1.11.5.6. Remover plantas invasoras, realizar capina manual e conservar canteiros.
- 5.1.11.5.7. Controlar pragas e doenças em áreas verdes, utilizando produtos apropriados.
- 5.1.11.5.8. Manter a limpeza de praças, jardins, canteiros centrais e demais áreas sob sua responsabilidade.
- 5.1.11.5.9. Operar equipamentos e ferramentas de jardinagem como tesouras de poda, enxadas, pás, sopradores, roçadeiras e cortadores de grama.
- 5.1.11.5.10. Realizar pequenos reparos e ajustes em estruturas de apoio (cercas, canteiros, suportes), quando necessário.

5.1.11.6. SERVIÇOS GERAIS (REMOÇÃO DE RESÍDUOS) – CBO 5142-25:

- 5.1.11.6.1. Coletar resíduos sólidos urbanos em vias, praças, calçadas, áreas verdes e demais espaços públicos.

- 5.1.11.6.2. *Recolher entulhos e materiais volumosos deixados em pontos de descarte, conforme programação.*
- 5.1.11.6.3. *Transportar os resíduos para pontos de apoio, caçambas ou caminhões compactadores.*
- 5.1.11.6.4. *Ensacar o lixo acumulado e substituir sacos plásticos em recipientes públicos.*
- 5.1.11.6.5. *Realizar varrição prévia quando necessário para auxiliar na remoção.*
- 5.1.11.6.6. *Zelar pela conservação das ferramentas e equipamentos utilizados na coleta.*
- 5.1.11.6.7. *Utilizar EPIs conforme exigido pela legislação e normas internas da CONTRATANTE.*
- 5.1.11.6.8. *Evitar o derramamento de resíduos durante o transporte manual.*
- 5.1.11.6.9. *Sinalizar o local de trabalho quando houver risco à circulação de pessoas ou veículos.*
- 5.1.11.6.10. *Apoiar equipes de varrição ou capina sempre que solicitado.*

5.1.11.7. SERVIÇOS GERAIS (CAPINA/LIMPEZA) – CBO 5142-25:

- 5.1.11.7.1. *Executar capina manual em calçadas, vias públicas, praças, lotes e terrenos públicos.*
- 5.1.11.7.2. *Utilizar enxadas, foices, cavadeiras ou ferramentas motorizadas, conforme a necessidade do serviço.*
- 5.1.11.7.3. *Recolher e acondicionar os resíduos da capina de forma adequada.*
- 5.1.11.7.4. *Realizar a limpeza de meios-fios, sarjetas, bocas de lobo e canaletas.*
- 5.1.11.7.5. *Aplicar herbicidas com autorização e sob orientação técnica, utilizando EPIs adequados.*
- 5.1.11.7.6. *Efetuar limpeza e manutenção de áreas externas e pontos de descarte.*
- 5.1.11.7.7. *Apoiar as equipes de roçada e varrição em mutirões ou serviços integrados.*
- 5.1.11.7.8. *Trabalhar com atenção à sinalização e à segurança dos pedestres e veículos.*
- 5.1.11.7.9. *Realizar atividades mesmo sob condições climáticas adversas, respeitando os limites legais.*
- 5.1.11.7.10. *Atuar em conformidade com normas ambientais, de saúde e segurança no trabalho.*

5.1.11.8. AUXILIAR DE MECÂNICO – CBO 9144-05:

- 5.1.11.8.1. *Auxiliar na manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, veículos e máquinas.*
- 5.1.11.8.2. *Apoiar o mecânico nas trocas de peças, lubrificações e ajustes.*
- 5.1.11.8.3. *Realizar limpeza de peças e ferramentas utilizadas nos serviços.*
- 5.1.11.8.4. *Transportar peças, ferramentas e equipamentos para o local de manutenção.*
- 5.1.11.8.5. *Ajudar no diagnóstico de falhas e anomalias mecânicas simples.*
- 5.1.11.8.6. *Manter organizado o almoxarifado de peças e insumos.*
- 5.1.11.8.7. *Auxiliar na montagem e desmontagem de componentes mecânicos.*
- 5.1.11.8.8. *Cumprir normas de segurança e utilizar EPIs adequados.*

- 5.1.11.8.9. *Registrar os serviços realizados em formulários próprios.*
- 5.1.11.8.10. *Apoiar nas inspeções rotineiras nos equipamentos em uso pelas equipes operacionais.*

5.1.11.9. LAVADOR DE CARRO – CBO 5199-35

- 5.1.11.9.1. *Realizar a lavagem externa e interna de veículos utilizados no serviço (caminhões, utilitários etc.).*
- 5.1.11.9.2. *Aplicar produtos de limpeza automotiva adequados para cada superfície.*
- 5.1.11.9.3. *Secar e polir os veículos, quando necessário.*
- 5.1.11.9.4. *Verificar e limpar pneus, rodas, para-brisas e compartimentos externos.*
- 5.1.11.9.5. *Efetuar a limpeza do interior dos veículos: bancos, painéis, tapetes e porta-malas.*
- 5.1.11.9.6. *Zelar pelo uso consciente de água e produtos, evitando desperdícios.*
- 5.1.11.9.7. *Identificar pequenos danos (riscos, trincas, amassados) e informar à chefia.*
- 5.1.11.9.8. *Controlar a frequência de lavagem de acordo com a escala definida.*
- 5.1.11.9.9. *Utilizar EPIs compatíveis com as atividades.*
- 5.1.11.9.10. *Manter o ambiente de lavagem limpo, organizado e seguro.*

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N – Bairro: Ininga, Cep.: 64049-550 – Teresina-PI;
- 5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: **segunda a sexta 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas e sábado das 08:00 às 12:00.**

Rotinas a serem cumpridas

- 5.3.1 A execução contratual observará as rotinas abaixo: *[em anexo]:*
 - 5.3.1.1. Todos os trabalhadores deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, como luvas, máscaras, botas e uniformes específicos;
 - 5.3.1.2. Limpeza Diária: Higienização de áreas comuns, corredores, áreas externas, calçadas, acessos e estruturas externas.
 - 5.3.1.3. Conservação Periódica: Manutenção de fachadas e estruturas externas, garantindo conservação estética e estrutural.
 - 5.3.1.4. Atividades Auxiliares: Apoio operacional em demandas institucionais, incluindo organização de eventos e movimentação de equipamentos.
 - 5.3.1.5. Monitoramento de Qualidade: Avaliação contínua da execução dos serviços por meio de checklists e indicadores de desempenho;
 - 5.3.1.6. *Ajustes Operacionais: Possibilidade de modificação da rotina conforme necessidade da instituição, garantindo flexibilidade operacional.*

Materiais a serem disponibilizados

- 5.4. *Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, EPI's, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:*

5.4.1 *Materiais e equipamentos:*

OPERADOR DE ROÇADEIRA MANUAL				
Quantidade de Funcionários				24
QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS - ANUAL				
ITEM	EQUIPAMENTOS	UND.	TOTAL	MEDIDA
1	Graxa lubrificante para múltiplos usos a base sabão de Lítio com base de óleo mineral.	1	24	kg
2	Bomba Graxa manual com alavanca lateral e capacidade de 500 g.	0,2	5	Und.
3	Óleo lubrificante para motores dois tempos (2T). Classificação API TC, ISO EGB e JASO FB.	8	192	L
4	Velas de ignição para roçadeiras com cilindrada de 29,8 e 38,9 cm ³ , potência de 1,9 a 2,7 CV respectivamente.	1	24	Und.
5	Pré filtro de ar para roçadeiras com cilindrada de 29,8 e 38,9 cm ³ , potência de 1,9 a 2,7 CV respectivamente.	1	24	Und.
6	Roçadeira lateral a gasolina 2 T, 1,9 kw de potência, cilindradas variando de 38 a 40 CV, pesando aproximadamente 8 kg, com conjunto de lâminas de duas facas e cabeça para nylon, com bojo e saia.	1	24	Und.
7	Roçadeira lateral a bateria, para uso intensivo, autonomia mínima de 40 min, com potência mínima de 1 kW, tensão variando de 36 a 58 V. Carregador de carga rápida com tempo de recarga máximo de 60 min. Bateria inclusa.	0,5	12	Und.
	Bateria para roçadeira com tensão variando de 36 a 58 V.	0,5	12	Und.
8	Cabeçote para nylon.	4	96	Und.
9	Trimmer com corrente para roçadeira.	1	24	Und.
10	Lâmina de corte para roçadeira com duas pontas com 305 mm de diâmetro.	2	48	Und.
11	Lima chata manual com cabo 8".	2	48	Und.
12	Bobina de nylon para roçadeira, fio quadrado, 3,3 mm, com 2 kg.	2,5	60	Und.
13	Tela nylon de alta resistência (antiafídeo, 50 mesh) para proteção contra pedras e pequenos fragmentos, com 3 m de altura.	2,5	60	m
14	Garrafa térmica para água (20L).	0,2	5	Und.

OPERADOR DE MOTOSERRA				
Quantidade de Funcionários				1
QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS - ANUAL POR POSTO				
ITEM	EQUIPAMENTOS	UND	TOTAL	MEDIDA
1	Motoserra com cilindrada variando de 88 a 94 cm ³ , potência variando de 6,8 a 7,4 CV, sabre com 75 cm de comprimento e corrente de 48 dentes. Completa	0,5	0,5	Und.
2	Motoserra com cilindrada variando de 40 a 52 cm ³ , potência variando de 2,0 a 2,8 CV, sabre com 40 cm de comprimento e corrente de 26 dentes. Completa	1	1	Und.
3	Motoserra Orbital com alcance de 5 m, cilindrada variando de 30 a 38 cm ³ , potência variando de 1,5 a 2,0 CV, com 30 cm de comprimento e corrente de 22 dentes, sabre completa.	0,5	0,5	Und.
4	Motoserra a bateria com tensão variando de 36 a 58 V. Sabre variando de 14 a 16 polegadas. Carregador de carga rápida com tempo de recarga máximo de 60 min. O equipamento já deve conter uma bateria.	0,5	0,5	Und.
5	Bateria para motosserra com tensão variando de 36 a 58 V. Sabre variando de 14 a 16 polegadas.	1	1	Und.

6	Rolo corrente para motosserra, passo de 3/8", calibre de 1,6 mm, com 820 dentes, com 30 pares de emenda elo.	0,5	0,5	Und.
7	Rolo corrente micro para motosserra, passo de 3/8", calibre de 1,3 mm, com 820 dentes, com 60 pares de emenda elo.	1	1	Und.
8	Rolo corrente micro mini para motosserra, passo de 3/8", calibre de 1,1 mm, com 820 dentes, com 60 pares de emenda elo.	0,5	0,5	Und.
9	Velas de ignição para motosserra com cilindrada variando de 88 a 94 cm³, potência variando de 6,8 a 7,4 CV.	1	1	Und.
10	Velas de ignição para motosserra com cilindrada variando 36 a 41 cm³, potência variando de 1,5 a 2,5 CV.	1	1	Und.
11	Velas de ignição para motosserra Orbital com alcance de 5 m, cilindrada variando de 30 a 38 cm³, potência variando de 1,6 a 2,0 CV.	1	1	Und.
12	Sabre de 75 cm de comprimento para corrente de 48 dentes	0,5	0,5	Und.
13	Sabre de 50 cm de comprimento para corrente de 36 dentes	0,5	0,5	Und.
14	Sabre de 40 cm de comprimento para corrente de 26 dentes	1,5	1,5	Und.
15	Sabre de 30 cm de comprimento para corrente de 22 dentes	1	1	Und.
16	Cortador e emendador de corrente de motosserra.	0,5	0,5	Und.
17	Afiador de bancada para corrente de motosserra.	0,5	0,5	Und.
18	Disco rebolo para afiador de correntes de motosserra. (100x10x3,2 mm)	1	1	Und.
19	Óleo lubrificante para motores dois tempos (2 T). Classificação API TC, ISO EGB e JASO FB.	40	40	L
20	Óleo lubrificante para correntes de motosserra. EP-90	80	80	L
21	Lima redonda para corrente de motosserra. Diâmetro de 5,5 mm e comprimento de 8".	20	20	L
22	Lima redonda para corrente de motosserra. Diâmetro de 4 mm e comprimento de 8".	20	20	Und.
23	Lima redonda para corrente de motosserra. Diâmetro de 3,2 mm e comprimento de 8".	20	20	Und.
24	Lima chata manual com cabo 8"	4	4	Und.
25	Cabo para lima redonda.	1	1	Und.
26	Escada 2 x 12 degraus em alumínio, extensível, (altura simples 3,8 m e altura pintor 3,6 m)	1	1	Und.
27	Cone flexível 75 cm com faixa refletiva laranja e branco.	2	2	Und.
28	Garrafa térmica para água (5L)	1	1	Und.
29	Caminhão Munck com cesta e alcance de 20 m	20	20	h

CARREGADOR				
Quantidade de Funcionários				4
QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS - ANUAL POR POSTO				
ITEM	EQUIPAMENTOS	UND	TOTAL	MEDIDA

1	Prensa hidráulica vertical enfardadeira (15 Toneladas) para compactação de papel, papelão e plástico. O equipamento deve ter dimensões máximas de: Comprimento 1,4 m x 2,6 m x 0,8 m, motor de 7,5 a 10 cv e voltagem de 220/380 V trifásico. Caixa de compactação com dimensões de 1,0 x 0,8 x 0,6 m.	1	4	Und.
2	Fragmentadora industrial de grande porte para papel com capacidade mínima de produção de 1000 kg por hora. Deve ser recomendada para a Trituração de Papel, Papelão, Clips, Grampos, Carões, CDs e Disquetes.	1	4	Und.
3	Balança digital de plataforma com capacidade de 200 kg, sem mastro com plataforma mínima de 50 x 40 cm.	1	4	Und.
4	Eticador mais selador para fita plástica em PVC.	1	4	Und.
5	Rolo de fita plástica PVC para amarração de fardos. Dimensões mínimas de: comprimento 500 m; largura 16 mm e espessura de 0,8 mm.	2	8	Und.
6	Saco big bag, boca aberta, capacidade 1000 kg.	4	16	Und.
7	Selo metálico para fita plástica em PVC de 16 mm. Caixa com 1000 Und.	1	4	Und.

JARDINEIRO				
Quantidade de Funcionários				9
QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE EQUIPAMENTOS - ANUAL				
ITEM	EQUIPAMENTOS	UND	TOTAL	MEDIDA
1	Cortador de grama a gasolina, motor 2 ou 4 tempos, potência 7,5 HP, diâmetro de corte mínimo de 50 cm. Recolhedor incluso.	0,6	5,14	Und.
2	Aparador de cerca viva, motor dois tempos, potência mínima de 25 cc, lâmina de corte com tamanho mínimo de 600 mm e largura de corte mínimo de 350 mm.	0,2	1	Und.
3	Podador de cerca viva articulado, orbital, com alcance de 5m, motor dois tempos com potência mínima de 30 cc.	0,2	2	Und.
4	Soprador sugador lateral de folhas a bateria. Potência mínima de 120 V, com bateria e carregador de carga rápida. Bateria inclusa.	1	9	Und.
5	Bateria de lítio, 5Ah, 20 V.	1	9	Und.
6	Lâmina para cortador de grama.	1	9	Und.
7	Trator cortador de grama, 20 hp, 4 tempos a gasolina. Recolhedor incluso.	0,15	1	Und.
8	Lâmina para trator cortador de grama.	0,3	3	Und.
9	Adubadora semiprofissional 25 kg.	0,15	1	Und.
10	Kit para jardineiro composto de: pazinha larga, pazinha estreita, escardinho, arrancador de inço, ancinho para jardim, sacho uma ponta, tesoura de poda e tesoura para grama.	1	9	Und.
11	Vassourão gari reforçado, cerdas de PET 0,8 mm. Dimensões 40 x 6 x 10 cm para varrição pesada. Cabo em madeira 1,40 m.	1	9	Und.
12	Ciscador vassoura metálico com 18 dentes.	6	54	Und.
13	Pá ajuntadeira quadrada em aço SAE 1045, diâmetro de olho 35 mm, acabamento em verniz e cabo de madeira com apoio "D" em PVC. Dimensões (305 x 230 mm).	1	9	Und.

14	Enxada Norte estreita em aço SAE 1045, diâmetro de olho 38 mm, acabamento em verniz e cabo de madeira redondo. Dimensões (2,0 libras - 230 x 240 mm).	1	9	Und.
15	Peneira manual para areia 55 cm com aro metálico.	0,3	3	Und.
16	Mangueira trançada para jardim 3/4".	50	450	m
17	Polvilhador manual para formigas.	0,15	1	Und.
18	Kit EPI para aplicador de produtos químicos, sem bota.	0,15	1	Und.
19	kit completo roupa para apicultor ventilada, 100% anti-ferroadas.	0,15	1	Und.
20	Carrinho de mão completo. Caçamba fabricada em chapa 24 (0,6 mm) com capacidade média de 70 L. Pneu maciço.	0,7	6	Und.
21	Carrinho de mão carriola tipo baleia (200 L) completo. Caçamba multiuso, chassi metálico e pneu maciço.	1	9	Und.
22	Pulverizador elétrico a bateria, completo, com capacidade de 20 litros, pressão máxima variando de 4 a 5 bar, bateria recarregável de 12 V com autonomia aproximada de 10 h.	0,15	1	Und.
23	Borrifador pulverizador de alta pressão para água e insumos em geral.	0,15	1	Und.
24	Garrafa térmica para água (5 L).	0,6	5	Und.

QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE INSUMOS - ANUAL

ITEM	INSUMOS	UND	TOTAL	MEDIDA
1	Adubo NPK - Formulação 5-30-15	0,6	5	sc
2	Ureia agrícola	0,6	5	sc
3	Herbicida para jardinagem amadora	2,9	26	L
4	Formicida/cupinicida em pó	2	18	kg
5	Formicida granulado tipo isca	1	9	kg
6	Saco para mudas - 10-20 (120 micras)	0,4	4	mil
7	Saco reforçado para mudas - 25-30 (200 micras)	0,4	4	mil

SERVIÇOS GERAIS REMOÇÃO

Quantidade de Funcionários 4

QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS - ANUAL

ITEM	EQUIPAMENTOS	UNID	TOTAL	MEDIDA
1	Coletor de resíduos completo com tampa, rodas e puxador. Capacidade de 370 L. Branco.	0,65	3	Und.
2	Carrinho coletor de lixo, caçamba fibra ou PEAD, capacidade para 120 L, pneus com câmara ou maciço.	0,33	1,3	Und.
3	Vassourão gari reforçado, cerdas de PET 0,8 mm. Dimensões 30 x 6 x 10 cm para varrição pesada. Cabo em madeira 1,40 m.	1	4	Und.
4	Vassoura de garrafa pet tipo doméstica. Com cabo de madeira ou metal.	2	8	Und.

5	Saco de lixo reforçado, preto, com capacidade de 200 L, e dimensões de 90 x 115 cm. Pacote com 100 unidades.	600	2400	Und.
6	Saco de lixo reforçado, branco, com capacidade de 200 L, e dimensões de 90 x 115 cm. Pacote com 100 unidades.	200	800	Und.
7	Rodo de metal galvanizado, 0,4 m de comprimento, borracha dupla e cabo de madeira com 1,4 m.	0,33	1,3	Und.
8	Enxada Norte estreita em aço SAE 1045, diâmetro de olho 38 mm, acabamento em verniz e cabo de madeira redondo. Dimensões (2,0 libras - 230 x 240 mm).	0,66	2,6	Und.
9	Pá ajuntadeira quadrada em aço SAE 1045, diâmetro de olho 35 mm, acabamento em verniz e cabo de madeira com apoio "D" em PVC. Dimensões (305 x 230 mm).	0,66	2,6	Und.
10	Pá de corte bico em aço SAE 1045, diâmetro de olho 35 mm, acabamento em verniz e cabo de madeira com apoio "D" em PVC. Dimensões (270 x 195 mm)	0,66	2,6	Und.
11	Balde plástico para pedreiro, reforçado, 12 L.	0,33	1,3	Und.
12	Mangueira trançada flexível 3/4" sem engate e esguicho. Rolo com 30 m de comprimento.	16,5	100	m
13	Sabão em pó para limpeza pesada (pacote 5 kg).	5	20	Und.
14	Desinfetante a base de quaternário de amônio (Frasco 5 l).	5	20	Und.
15	Máquina hidrojato desentupidora de esgoto, autopropelida, 15 HP e mangueira de 30 metros de comprimento.	0,16	0,6	Und.
16	Aspirador urbano para vias públicas acoplável com potência variando de 12 a 15 cv, mangueira de sucção com 200 mm de diâmetro e comprimento variando de 6 a 10 m.	0,16	0,6	Und.
17	Triturador de troncos e galhos rebocável, movido a motor a diesel, com potência mínima de 13 hp. Capacidade para troncos de até 10 cm de diâmetro.	0,16	0,6	Und.
18	Lona para caminhão, impermeável, 10 x 5 m, com ilhós, reforçada e com espessura mínima de 105 Micras.	0,33	1,3	Und.
19	Tela antiofídica para coleta de resíduos vegetais. (3x50; 50 Mesh)	8,3	33	m
20	Forcado curvo quatro dentes	0,33	1,3	Und.
21	Vassoura metálica com 22 dentes, regulável e com cabo de madeira	4	16	Und.
22	Cone flexível 75 cm com faixa refletiva laranja e branco.	1	4	Und.
23	Cantil térmico com alça de suporte, 1 L.	1	4,0	Und.

SERVIÇOS GERAIS CAPINA E LIMPEZA				
Quantidade de Funcionários				16
QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS - ANUAL				
ITEM	EQUIPAMENTOS	UND	TOTAL	MEDIDA
1	Soprador costal de folhas a gasolina, motor 2 ou 4 tempos, potência mínima de 6,5 HP.	0,13	2,1	Und.
2	Soprador sugador lateral de folhas a bateria. Potência mínima de 120 V, com bateria e carregador de carga rápida. Bateria inclusa	0,13	2,1	Und.
3	Bateria de Lítio, 5A h, 20 V.	0,065	1,0	Und.
4	Lima chata para enxada 8".	1	16	Und.
5	Facão para mato em aço carbono 18" com fio liso. cabo em PEAD ou madeira.	0,5	8	Und.

6	Ciscador vassoura, metálico com 18 dentes.	3,24	52	Und.
7	Vassourão gari reforçado, cerdas de PET 0,8 mm. Dimensões 30 x 6 x 10 cm para varrição pesada. Cabo em madeira 1,40 m.	0,5	8	Und.
8	Vassoura de garrafa pet tipo doméstica. Com cabo de madeira ou metal.	2	32	Und.
9	Foice roçadeira em aço SAE 5160 (mola), lâmina fina, diâmetro de olho 35 mm, acabamento em verniz e cabo de madeira redondo.	1	16	Und.
10	Enxada Norte estreita em aço SAE 1045, diâmetro de olho 38 mm, acabamento em verniz e cabo de madeira redondo. Dimensões (2,0 libras - 230 x 240 mm).	0,5	8	Und.
11	Enxadão estreito em aço SAE 1045, diâmetro de olho 38 mm, acabamento em verniz e cabo de madeira redondo. Dimensões (270 x 100 mm).	0,1	2	Und.
12	Cavadeira articulada grande dois cabos em aço SAE 5160 (mola), diâmetro de olho 38 mm, acabamento em verniz e cabo de madeira redondo. Dimensões (270 x 140 mm).	0,1	2	Und.
13	Cavador corte reto em aço SAE 5160 (mola), diâmetro de olho 38 mm, acabamento em verniz e cabo de madeira redondo 1,5 m.	0,05	1	Und.
14	Pá de corte bico em aço SAE 1045, diâmetro de olho 35 mm, acabamento em verniz e cabo de madeira com apoio "D" em PVC. Dimensões (270 x 195 mm)	0,7	11	Und.
15	Pá ajuntadeira quadrada em aço SAE 1045, diâmetro de olho 35 mm, acabamento em verniz e cabo de madeira com apoio "D" em PVC. Dimensões (305 x 230 mm).	0,5	8	Und.
16	Chibanca em aço SAE 1045, diâmetro do olho 50 x 70 mm. Cabo de madeira.	0,4	6	Und.
17	Alavanca ponteiro em aço forjado com uma ponta chata e outra cônicas. Altura de 1,8 m.	0,05	1	Und.
18	Carrinho de mão reforçado, completo. Caçamba fabricada em chapa 18 (1,20 mm) com capacidade média de 60 L e carga estimada em 135 kg. Pneu maciço.	0,31	5	Und.
19	Carrinho de mão carriola tipo baleia (200 L) completo. Caçamba multiuso, chassi metálico e Pneu maciço.	0,12	2	Und.
20	Tela antiofídica para coleta de resíduos vegetais. (3x50; 50 Mesh)	3,23	52	m
21	Cavalete de sinalização - Atenção: Homens trabalhando.	0,12	2	Und.
22	Garrafa térmica para água (20L).	0,12	2	Und.

LAVADOR DE CARRO				
Quantidade de Funcionários				1
QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE INSUMOS - ANUAL				
ITEM	EQUIPAMENTOS	UND.	TOTAL	MEDIDA
1	Detergente desengraxante Solupan	80	80	L
2	Shampoo para veículo	250	250	L
3	Cera em pasta (200g)	30	30	Und.
4	Limpa pneu	60	60	L
5	Querosene	60	60	L
6	Aromatizante para veículos.	60	60	L
7	Flanela de microfibra 40x60 cm, com bordas arrematadas com costura.	120	120	Und.
8	Mangueira 3/4".	50	50	m

9	Balde com capacidade de 10 l.	2	2	Und.
10	Lavadora de alta pressão elétrica monofásica – 220 V, vazão máxima de 28 l/min, pressão máxima de 400 litros/pol. ² , motor - 3 CV com carrinho de locomoção, mangueira de 10m de comprimento 3/8" e mangueira de sucção 3/4".	1	1	Und.
11	Aspirador de pó e água profissional. Capacidade de 60 L, frequência média de 60 Hz, aspiração média de 100 L/s, monofásico – 22 V.	1	1	Und.
13	Escada 2 x 12 degraus em alumínio (altura simples 3,8m e altura pintor 3,6 m).	1	1	Und.
14	Vassoura hidro esfregão para lavagem de ônibus e caminhão baú com cabo de 2 m.	1	1	Und.

5.4.2 *Equipamentos de proteção individual:*

OPERADOR DE ROÇADEIRA				
QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE EPIs (Anual por posto)		Quantidade de Funcionários	24	
ITEM	EPI	UND	TOTAL	MEDIDA
1	Chapéu com proteção solar para rosto, nuca e orelhas.	1	24	Und
2	Kit operador (Capacete/Prot. Tela/Prot. Auditiva)	1	24	Und
3	Par de perneiras em bidin com reforço em PVC e fechamento em velcro	2	48	par
4	Par de luvas anticorte	3	72	par
5	Par de luvas em raspa com elástico no punho	3	72	par
6	Óculos de proteção escuro (Lentes em Policarbonato de alta resistência a impacto, antirrisco e defesa lateral. Hastes tipo espátula com ajuste de comprimento.).	4	96	Und
7	Protetor auditivo com atenuação mínima de 25dB", face a literatura relatar níveis de geração de ruído contínuo desses equipamentos superiores à 100dB, e a Norma Regulamentadora de Nº 15 estabelecer o limite máximo de exposição diária para a jornada de 08 horas, de 80dB.	12	288	Und
8	Kit de Reposição para Protetor Auditivo Tipo Concha	2	48	Und
9	Avental de segurança em raspa de couro (1,20 x 0,60 m) com alça no pescoço e tiras de regulagem na cintura	1	24	Und
10	Protetor solar FPS 60 – 2 l	0,3	7,2	Und
11	Repelente de insetos para roupas – 500 ml	1	24	Und
12	Botina de couro preta, com solado em borracha bidensidade injetada, elástico e bico de aço.	3	72	par
13	Bota de segurança cano longo preta, tipo impermeável, confeccionada em PVC injetado em uma peça só.	1	24	par

OPERADOR DE MOTOSERRA				
QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE EPIs (Anual por posto)		Quantidade de Funcionários	1	
ITEM	EPI	UND	TOTAL	MEDIDA
1	Chapéu com proteção solar para rosto, nuca e orelhas.	1	1	Unid.
2	Kit capacete conjugado (Capacete/Prot. Tela/Prot. Auditiva).	1	1	Unid.

3	Calça com proteção anticorte 360°.	1	1	Unid.
4	Camisa blusão anticorte.	1	1	Unid.
5	Par de luvas anticorte.	3	3	par
6	Par de perneiras em bidin com reforço em PVC. e fechamento em velcro	1	1	par
7	Touca em brim com saia longa.	1	1	Unid.
8	Avental de segurança em raspa de couro (1,20 x 0,60 m) com alça no pescoço e tiras de regulagem na cintura	1	1	Unid.
9	Protetor auditivo com atenuação mínima de 25dB", face a literatura relatar níveis de geração de ruído contínuo desses equipamentos superiores à 100dB, e a Norma Regulamentadora de Nº 15 estabelecer o limite máximo de exposição diária para a jornada de 08 horas, de 80dB.	12	12	Unid.
10	Óculos de proteção escuro (Lentes em Policarbonato de alta resistência a impacto, antirrisco e defesa lateral. Hastes tipo espátula com ajuste de comprimento).	4	4	Unid.
11	Kit de Reposição para Protetor Auditivo Tipo Concha	2	2	Unid.
12	Cinto paraquedista simples, com regulagem nas pernas e cintura.	1	1	Unid.
13	Talabarte simples.	1	1	Unid.
14	Corda de nylon trançada com alma (Diâmetro – 12 mm).	100	100	m
15	Protetor solar FPS 60 – 2 l.	0,5	0,5	Unid.
16	Repelente de insetos para roupas – 500 ml.	1	1	Unid.
17	Botina de couro preta, com solado em borracha bidensidade injetada, elástico e bico de aço.	3	3	par
18	Botina de segurança de amarrar, colarinho acolchoado, confeccionada em couro, com forração interna da gáspea em não tecido e forro do cano em tecido com alto poder de absorção de suor, biqueira de aço, protetor de metatarso externo, palmilha resistente a perfuração (prp) e sobre palmilha em EVA 4 mm, alma plástica em formato e anti-torção e solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal.	1	1	par

CARREGADOR				
QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE EPIs (Anual por posto)		Quantidade de Funcionários	4	
ITEM	EPI	UND	TOTAL	MEDIDA
1	Chapéu com proteção solar para rosto, nuca e orelhas.	1	4	Und.
2	Capacete de proteção.	1	4	Und.
3	Calça de proteção em material reforçado.	1	4	Und.
4	Camisa blusão em material reforçado.	1	4	Und.
5	Par de luvas anticorte.	3	12	par
6	Avental de segurança em PVC (1,20 x 0,60 m) com alça no pescoço e tiras de regulagem na cintura	1	4	Unid.
7	Protetor auditivo tipo concha.	1	4	Unid.
8	Protetor Auditivo de inserção em silicone. Atenuação mínima de 15 dB	12	48	Unid.
9	Óculos de proteção ampla visão fechado e perfurado.	3	12	Unid.
10	Kit de Reposição para Protetor Auditivo Tipo Concha	2	8	Unid.

11	Botina de couro preta, com solado em borracha bidensidade injetada, elástico e bico de aço.	3	12	par
----	---	---	----	-----

JARDINEIRO				
Quantidade de Funcionários			9	
QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE EPIs				
ITEM	EPI	UND	TOTAL	MEDIDA
1	Chapéu com proteção solar para rosto, nuca e orelhas.	1	9	Unid.
2	Protetor facial tipo motosserrista em tela metálica.	1	9	Unid.
3	Protetor auditivo tipo concha.	1	9	Unid.
4	Kit de Reposição para Protetor Auditivo Tipo Concha	2	18	Unid.
5	Protetor Auditivo de inserção em silicone. Atenuação mínima de 15 dB	12	108	Unid.
6	Óculos de Segurança (Lentes em Policarbonato de alta resistência a impacto, antirisco e incolor. Hastes tipo espátula com ajuste de comprimento.)	3	27	Unid.
7	Avental de segurança em raspa de couro (1,20 x 0,60 m) com alça no pescoço e tiras de regulagem na cintura	1	9	Unid.
8	Máscara respiratória 1/4 facial com duas válvulas de exalação e uma entrada para filtro de Vapores Orgânicos VO. Com filtro.	1	9	Unid.
9	Filtro para Vapores Orgânicos VO. Reposição.	2	18	Unid.
10	Par de luva tricotada em 4 fios, 100% algodão com palma pigmentada e punho com elástico.	24	216	par
11	Par de luva nítrica para proteção química cano longo.	2	18	par
12	Par de perneiras em bidin com reforço em PVC e fechamento em velcro	1	9	par
13	Botina de couro preta, com solado em bidensidade injetada, elástico e bico de aço.	3	27	par
14	Bota de segurança cano longo preta, tipo impermeável, confeccionada em PVC injetado em uma peça só.	1	9	par

SERVIÇOS GERAIS REMOÇÃO				
Quantidade de Funcionários			4	
QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE EPIs				
ITEM	EPI	UND	TOTAL	MEDIDA
1	Chapéu com proteção solar para rosto, nuca e orelha.	1	4	Und.
2	Capacete de segurança	0,7	3	Und.
3	Óculos de Segurança (Lentes em Policarbonato de alta resistência a impacto, antirisco e defesa lateral, incolor. Hastes tipo espátula com ajuste de comprimento.)	3	12	Und.
4	Protetor auditivo tipo concha.	1	4	Und.
5	Kit de reposição para protetor auditivo tipo concha	2	8	Und.
6	Protetor auditivo de inserção em silicone. Atenuação mínima de 15dB	12	48	Und.
7	Respirador descartável PFF2 com válvula	24	96	Und.

8	Cinta protetora abdominal lombar com suspensório ergonômico	1	4	Und.
9	Luva em PVC, resistente, palma antiaderente e cano longo - 36cm.	2	8	par
10	Luva em borracha nitrílica com palma corrugada e suporte têxtil.	24	96	par
11	Avental de segurança impermeável de PVC com forro em tecido de poliéster com alça no pescoço e tiras de regulagem na cintura.	2	8	Und.
12	Botina de couro preta, com solado em bidensidade injetada, elástico e bico de aço.	3	12	par
13	Bota de segurança cano longo preta, tipo impermeável, confeccionada em PVC injetado em uma peça só.	1	4	par

SERVIÇOS GERAIS CAPINA E LIMPEZA				
Quantidade de Funcionários			16	
QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE EPIs				
ITEM	EPI	UND.	TOTAL	MEDIDA
1	Chapéu com proteção solar para rosto, nuca e orelhas.	1	16	Und.
2	Protetor Auditivo de inserção de silicone. Atenuação mínima de 15dB.	12	192	Und.
3	Óculos de Segurança (Lentes em Policarbonato de alta resistência a impacto, antirrisco e defesa lateral, incolor. Hastes tipo espátula com ajuste de comprimento.)	3	48	Und.
4	Protetor facial tipo motosserrista em tela metálica	1	16	Und.
5	Respirador descartável PFF2 com válvula	12	192	Und.
6	Avental de segurança em raspa de couro (1,20 x 0,60 m) com alça no pescoço e tiras de regulagem na cintura	1	16	Und.
7	Par de luva tricotada em 4 fios, 100% algodão com palma pigmentada e punho com elástico.	24	384	par
8	Par de perneiras em bidin com reforço em PVC e fechamento em velcro	1	16	Und.
9	Botina de couro preta, com solado em borracha bidensidade injetada, elástico e bico de aço.	3	48	par
10	Bota de segurança cano longo preta, tipo impermeável, confeccionada em PVC injetado em uma peça só.	1	16	par
11	Protetor solar FPS 60 – 2 l	0,2	3	Und.
12	Repelente de insetos para roupas – 500 ml	0,5	8	Und.

AUXILIAR DE MECANICO				
Quantidade de Funcionários			1	
QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE EPIs - ANUAL POR POSTO				
ITEM	EPI	UND.	TOTAL	MEDIDA
1	Chapéu com proteção solar para rosto, nuca e orelhas.	1	1	Und.
2	Protetor Auditivo de inserção em silicone. Atenuação mínima de 15 dB	12	12	Und.
3	Óculos de Segurança (Lentes em Policarbonato de alta resistência a impacto, antirrisco e incolor. Hastes tipo espátula com ajuste de comprimento.)	3	3	Und.
4	Respirador descartável PFF2 com válvula.	24	24	Und.
5	Par de luvas tátil em PU tricotada - Multitato.	24	24	par

7	Creme de proteção para as mãos.	1	1	Und.
8	Bota botina Segurança Ocupacional EPI 95B19-PVC cabedal em Couro Bico PVC e solado Bidensidade	3	3	par

LAVADOR DE CARRO				
		Quantidade de Funcionários	1	
QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE EPIs - ANUAL POR POSTO				
ITEM	EPI	UND.	TOTAL	MEDIDA
1	Chapéu com proteção solar para nuca e orelhas.	1	1	Und.
2	Protetor Auditivo de inserção em silicone. Atenuação mínima de 15 dB	12	12	Und.
3	Óculos de Segurança (Lentes em Policarbonato de alta resistência a impacto, antirrisco e incolor. Hastes tipo espátula com ajuste de comprimento.)	2	2	Und.
4	Máscara respiratória 1/4 facial com duas válvulas de exalação e uma entrada para filtro de Vapores Orgânicos VO.	1	1	Und.
5	Filtro para Vapores Orgânicos VO. Reposição.	12	12	Und.
6	Creme de proteção para a pele	1	1	I
7	Luva em PVC, resistente, palma antiaderente e cano longo - 36cm.	12	12	Und.
8	Avental de segurança impermeável de PVC com forro em tecido de poliéster com alça no pescoço e tiras de regulagem na cintura.	2	2	Und.
	Botina de couro preta, com solado em borracha bidensidade injetada, elástico e bico de aço.	2	2	Und.
9	Bota de segurança cano longo preta, tipo impermeável, confeccionada em PVC injetado em uma peça só.	1	1	Und.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. *A demanda do órgão tem como base as seguintes características:*

5.5.1 *A Universidade Federal do Piauí (UFPI), no Campus Ministro Petrônio Portela, possui uma área construída de aproximadamente 372.507,77 m². O campus está dividido entre as regiões do Ininga e Socopo, que abrangem cerca de 522.785 m² e 209.465 m² de áreas verdes, respectivamente. Além disso, contam com 180.792 m² e 24.868 m² destinados a estacionamentos e vias. A instituição também dispõe de aproximadamente 38 hectares de área de conservação*

5.5.2 *Há um intenso fluxo diário de alunos, docentes, servidores e colaboradores, há um acúmulo contínuo de resíduos nas áreas comuns, além da queda natural de folhas, galhos e frutos das árvores e do crescimento constante da vegetação nas áreas verdes e de preservação ambiental.*

5.5.3 *A natureza das atividades e a complexidade do serviço de limpeza dos ambientes da UFPI requer a presença de profissionais em tempo integral para garantir a manutenção das condições higiênico-sanitárias adequadas, especialmente em locais de grande circulação, como corredores, banheiros, salas de aula e refeitórios.*

5.5.4 *A frequência e especificidade das demandas diferentemente de espaços onde a limpeza pode ser realizada em intervalos predefinidos, nas dependências da UFPI há necessidade de manutenção contínua ao longo do expediente, exigindo a alocação fixa de profissionais para pronta resposta as demandas imprevistas;*

5.5.5 As quantidades de postos a serem contratados foram obtidas a partir da demanda do campus, e da análise da contratação anterior, tomando como base as respectivas áreas da UFPI (incluindo algumas áreas em que podem ser realizadas atividades insalubres) e as produtividades a serem adotadas, bem como a carga-horária, a periodicidade dos serviços de limpeza e as atribuições de cada posto; e

5.5.6 A Universidade Federal do Piauí, Campus Teresina, possui hoje frota própria de aproximadamente 63 veículos que necessitam de limpeza e manutenção para seu perfeito funcionamento.

5.5.7 Estimativa das quantidades de postos e funções relacionadas ao objeto da contratação e seus respectivos percentuais de insalubridade.

ITEM	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE	INSALUBRIDADE %	CBO
SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO				
1	OPERADOR DE ROÇADEIRA LATERAL	24	20	6410-15
2	OPERADOR DE MOTOSERRA	1	40	6321-20
3	CARREGADOR	4	20	5192-15
4	JARDINEIRO	9	0	6220-10
5	SERVIÇOS GERAIS (REMOÇÃO DE RESÍDUOS)	4	40	5142-25
6	SERVIÇOS GERAIS (CAPINA/PRAÇA/LIMPEZA)	16	20	5142-25
7	LAVADOR DE CARRO	1	20	5142-15
8	AUXILIAR MECÂNICO	1	0	5142-25
	TOTAL	100		

5.5.8 Justificativa para a contratação de serviços de limpeza com dimensionamento por posto em vez de metragem quadrada:

5.5.8.1. O objetivo da escolha do modelo de contratação de serviços de limpeza por posto de trabalho, em detrimento da contratação baseada na metragem quadrada, no âmbito da UFPI, é garantir a adequação do serviço às necessidades institucionais.

5.5.8.2. A natureza das atividades e a complexidade do serviço de limpeza dos ambientes da UFPI requer a presença de profissionais em tempo integral para garantir a manutenção das condições higiênico-sanitárias adequadas, especialmente em locais de grande circulação, como corredores, banheiros, salas de aula e refeitórios.

5.5.8.3. A frequência e especificidade das demandas diferentemente de espaços onde a limpeza pode ser realizada em intervalos predefinidos, nas dependências da UFPI há necessidade de manutenção contínua ao longo do expediente, exigindo a alocação fixa de profissionais para pronta resposta as demandas imprevistas.

5.5.8.4. A definição de padrões de produtividade por metro quadrado pode ser imprecisa, pois depende de diversos fatores, como tipo de revestimento dos pisos, mobiliário, quantidade de pessoas circulantes e grau de sujidade. A contratação por posto permite um dimensionamento mais realista da força de trabalho necessária.

5.5.8.5. Análise de experiências anteriores demonstra que contratos baseados em metragem quadrada nem sempre asseguram a disponibilidade contínua de profissionais para atender as necessidades da Instituição. Problemas como insuficiência de profissionais em períodos críticos e dificuldade na redistribuição de tarefas reforçam a necessidade de contratação por posto.

5.5.8.6. A contratação de serviços de limpeza externa por postos de trabalho demonstra-se economicamente mais vantajosa do que a metodologia baseada em metro quadrado, especialmente considerando a realidade da Universidade Federal do Piauí. De acordo com o Caderno de Logística de 2014, a produtividade referencial para áreas verdes e arruamentos resultaria na necessidade de 102 funcionários para serviços de asseio e conservação e 25 funcionários para atividades complementares, totalizando 127 trabalhadores. No entanto, a adoção do modelo de postos permite otimizar a distribuição da mão de obra, garantindo a realização das mesmas atividades com a mesma frequência, utilizando apenas 100 postos de trabalho. Isso representa uma redução de 27% no quantitativo de funcionários, resultando em significativa economia para a administração pública, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados. Além disso, o modelo de postos proporciona maior flexibilidade na alocação dos trabalhadores, permitindo melhor resposta a demandas pontuais e evitando custos adicionais com medições frequentes e ajustes contratuais, comuns na metodologia por metro quadrado.

5.5.8.7. A Lei nº 14.133/2021 permite a escolha da metodologia mais adequada para contratação de serviços, desde que fundamentada em estudo técnico preliminar e termos de referência. Ademais, o Acórdão TCU 1214/2013 - Plenário recomenda a adoção de critérios objetivos para contratação de serviços terceirizados, garantindo a eficiência e economicidade do serviço.

5.5.8.8. Diante dos argumentos apresentados, conclui-se que a contratação de serviços de limpeza por posto de trabalho é a solução mais adequada às necessidades da UFPI, garantindo eficiência, qualidade e disponibilidade contínua dos serviços prestados. Assim, recomenda-se a adoção desse critério na elaboração do edital e demais documentos do processo licitatório.

5.5.9 Metodologia de cálculo

7.2.1 As quantidades de postos a serem contratados foram obtidas a partir da demanda do campus, e da análise da contratação anterior, tomando como base as respectivas áreas da UFPI (incluindo algumas áreas em que podem ser realizadas atividades insalubres) e as produtividades a serem adotadas, bem como a carga-horária, a periodicidade dos serviços de limpeza e as atribuições de cada posto.

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

OU

5.7. ~~O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo XX (xxxxx) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.~~

Uniformes

5.8. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.8.1 O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

Uniformes (conjunto completo) -todos os cargos	
Descrição	Quantidade de uniformes fornecidos

<i>Calça comprida em tecido Jeans</i>	<i>03 unidades por ano</i>
<i>Camiseta malha fria na cor azul, com gola esporte, em gabardine com emblema da empresa pintado e com mangas curtas.</i>	<i>03 unidades por ano</i>
<i>Camiseta malha fria na cor azul, com gola esporte, em gabardine com emblema da empresa pintado e com mangas compridas.</i>	<i>03 unidades por ano</i>
<i>Par de meias em algodão, tipo soquete</i>	<i>03 unidades por ano</i>
<i>Calçado impermeável: tênis preto em couro, solado baixo, com palmilha antibacteriana</i>	<i>03 unidades por ano</i>

5.8.2 As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

5.8.2.1. Dois (02) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas.) horas, após comunicação escrita do Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

5.8.3 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

5.8.4 Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.9.1 [...];

5.9.2 [...] e

5.9.3 [...].

ou

5.10. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado ~~[deverá]~~ **OU** ~~[não necessitará]~~ manter preposto da empresa no local da execução do objeto ~~durante o período [definir o período]~~.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. *A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:*

6.16.1 ~~[...];~~

6.16.2 ~~[...]; e~~

6.16.3 ~~[...]~~

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.19. *Para a compensação da jornada prevista no Decreto 12.174, de 2024, e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, na hipótese de os trabalhadores prestarem serviços para unidades distintas, caberá ao fiscal setorial fazer a interlocução com os responsáveis pelas unidades de execução onde o trabalhador presta os serviços, para o fim da avaliação sobre a compensação pretendida. Em não havendo designação de fiscal setorial, a competência recairá no fiscal técnico.*

6.20. *O controle das horas compensadas será feito por meio de registros decorrentes do ponto eletrônico da contratada ou outros meios admitidos pela legislação trabalhista.*

6.21. *O fiscal técnico deverá incluir no relatório mensal ou no termo de recebimento provisório a informação consolidada sobre compensação de jornada pelos trabalhadores alocados no contrato.*

6.22. *Caso o período de ausência corresponda a um dia de trabalho, o fiscal observará se foi efetuado o desconto do pagamento do vale transporte na fatura apresentada pela contratada, exceto quando a compensação recair em um dia no qual o trabalhador não exerce sua atividade.*

6.23. *O desconto do valor referente ao vale-alimentação só deverá ser realizado se as horas de ausência não venham a ser compensadas posteriormente e a convenção coletiva ou o acordo coletivo aplicável estabelecer que o benefício está vinculado ao dia trabalhado.*

6.24. *Caso a ausência seja parcialmente compensada, o desconto do valor do vale alimentação será proporcional ao período não compensado.*

6.25. *Na hipótese de diminuição excepcional e temporária dos serviços, inclusive em razão de recesso de final de ano, o fiscal do contrato, apoiado na decisão do gestor de realizar escalas de revezamento dos trabalhadores, conferirá se a escala apresentada atende às necessidades de manutenção dos serviços de cada unidade, dando ciência ao gestor do contrato.*

6.26. *O total de horas calculadas para o recesso deverá ser compensado a partir da fixação da escala de revezamento, com cumprimento integral até o mês subsequente ao do recesso.*

6.27. *O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório, com as seguintes informações:*

- 6.27.1 *se o saldo de horas se encontra positivo, caso ainda não usufruído o recesso;*
- 6.27.2 *se o recesso foi parcialmente compensado, caso o recesso tenha sido usufruído, mas a compensação não tenha sido concluída;*
- 6.27.3 *se o recesso foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou*
- 6.27.4 *se há saldo em aberto, com sugestão de glosa no pagamento da fatura, caso a compensação não tenha sido concluída até o mês imediatamente subsequente ao recesso.*

6.28. *Quando o trabalhador manifestar interesse na compensação de jornada por necessidade de ausência eventual, deverá informar previamente ao responsável pela unidade de execução onde desempenha suas atividades. Em havendo concordância, este informará ao fiscal do contrato, que avisará o preposto da empresa sobre a compensação pretendida e a previsão da data de ausência do trabalhador.*

6.29. *Neste caso, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.*

6.30. *O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório com as seguintes informações:*

- 6.30.1 *se o saldo de horas objeto do recebimento anterior foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou*

6.30.2 se o saldo de horas não foi integralmente compensado, com a sugestão de glosa no pagamento da fatura.

Fiscalização Administrativa

6.31. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.32. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.33. **Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:**

6.33.1 **[...]**

6.34. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.35. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.35.1 No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.35.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.35.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.35.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.35.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.35.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

6.35.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.35.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;

6.35.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.35.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.35.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.35.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;

6.35.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.35.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.35.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

6.35.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; e

6.35.1.3.6. documentos comprobatórios de que o capital social integralizado da empresa é compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

OU

6.35.1.3.7. documentos comprobatórios de que o capital social mínimo integralizado atende ao disposto no art. 14 da Lei nº 14.967/2024.

6.35.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.35.1.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.35.1.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.35.1.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.35.1.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.36. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.35.1.1acima deverão ser apresentados.

6.37. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.35.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.38. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.39. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.40. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.41. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

6.42. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.43. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.44. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.45. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

6.46. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.47. A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.48. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.49. Não havendo quitação das obrigações por parte do Contratado no prazo de quinze dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.50. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.51. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados do Contratado.

6.52. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.53. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.54. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.55. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa SegeS/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.56. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

6.57. A fiscalização administrativa verificará a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, que poderá ser adotada nas seguintes hipóteses:

6.57.1 Diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho na unidade de execução, inclusive na hipótese de recesso de final de ano, quando houver; e

6.57.2 Necessidade eventual de caráter pessoal dos trabalhadores, em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhadores substitutos.

6.58. As compensações de jornada limitam-se:

6.58.1 À jornada diária máxima de 10 (dez) horas; e

6.58.2 Ao acréscimo de 2 (duas) horas à jornada diária do trabalhador.

6.59. A compensação de jornada depende do interesse manifestado pelo trabalhador e da avaliação do responsável pela unidade de execução.

Gestor do Contrato

6.60. Cabe ao gestor do contrato:

6.60.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.60.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.60.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.60.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.60.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.60.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.60.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.60.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.60.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.60.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

6.61. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo II OU [outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços] OU [o disposto nesta seção].

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1 Não produziu os resultados acordados,

7.2.2 Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3 Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1 [...];

7.4.2 [...]; e

7.4.3 [...].

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **05 (cinco)** dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5.1 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.5.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.5.3 O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período entrega da nota fiscal até o 5º dia útil [indicar o período] OU [indicar os eventos ou etapas para fins de faturamento].

7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.11.1 O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.11.2 *O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.*

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.27.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.27.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.38. ~~A presente contratação permite a antecipação de pagamento [parcial] OU [total], conforme as regras previstas no presente tópico.~~

7.39. ~~O Contratado emitirá [recebe]OU [nota fiscal]OU[fatura]OU[documento idêneo] correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ X.XXX,XX (valor em extenso), tão logo [incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.], para que o Contratante efetue o pagamento antecipado.~~

7.40. ~~Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

7.40.1 ~~R\$X.XXX,XX(valor em extenso) quando do início da segunda etapa;~~

7.40.2 ~~(...).~~

7.41. ~~Fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~

7.41.1 ~~No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.~~

7.41.2 ~~O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do [especificar o índice de correção monetária a ser~~

~~adotado], ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecIPAção até a data da devolução.~~

7.42. ~~A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

7.43. ~~O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até XX (xxxx) dias, contados do recebimento do [recibo] OU [nota fiscal] OU [fatura] OU [documento idônio].~~

7.44. ~~A antecIPAção de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

7.45. ~~O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo Contratado:~~

7.45.1 ~~comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo Contratado, para a antecIPAção do valor romanescente;~~

7.45.2 ~~prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de XX% (xxxx por cento).~~

7.46. ~~O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

Repactuação

7.47. ~~Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.~~

7.48. ~~O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:~~

7.48.1 ~~Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;~~

7.48.2 ~~Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.~~

7.49. ~~Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.~~

7.49.1 ~~Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.~~

7.50. ~~A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.~~

7.51. ~~Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.~~

7.52. ~~É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.~~

7.53. ~~Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.~~

7.54. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.54.1 A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.54.2 Deverão prevalecer os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual, caso o Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada seja diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado pela Administração como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação.

7.55. A correção dos valores mínimos de remuneração, incluindo salário base e adicionais, e dos benefícios estabelecidos, será realizada com base nas cláusulas de reajuste percentual do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, quando este for diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado pela Administração.

7.55.1.1. A repactuação será realizada com base na apuração da diferença percentual entre os valores previstos no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo anterior e o que entrou em vigor quando inexistir cláusula de previsão de reajuste percentual no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, ressalvado o subitem seguinte.

7.55.1.2. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador caso o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada venha a estabelecer valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos valores estabelecidos na contratação ou superiores à aplicação dos percentuais previstos nos subitens anteriores.

7.55.2 A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra, que não estejam discriminados como custos mínimos relevantes pela Administração, terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, àquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).

7.56. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajuste IPCA [indicar o índice a ser adotado], com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajuste

7.57. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajuste de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.58. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.59. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.60. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.61. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.62. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.63. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.64. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.65. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.66. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.67. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.68. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 60 (sessenta) dias [indicar o prazo], contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

7.69. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.70. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.71. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

7.72. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.73. Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

7.74. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do

presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.74.1 *A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.*

OU

Reajuste

7.75. ~~Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em [DD/MM/AAAA].~~

OU

7.76. ~~Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI/SICRO do mês MM do ano de AAAA]GU [datadas de DD/MM/AAAA].~~

7.77. ~~Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do [indicar o índice a ser adotado], exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.~~

7.78. ~~Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.~~

7.79. ~~No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).~~

7.80. ~~Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).~~

7.81. ~~Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.~~

7.82. ~~Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.~~

7.83. *O reajuste será realizado por apostilamento.*

Cessão de Crédito

7.84. ~~As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.~~

7.84.1 ~~A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.~~

7.84.2 ~~Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos de Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.~~

7.84.3 ~~O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade~~

~~de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.~~

7.84.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.85. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Conta-Depósito Vinculada ou Pagamento por Fato Gerador

Conta-Depósito Vinculada

7.86. *Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do Contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.*

7.87. *Os custos estimados das tarifas bancárias são de responsabilidade do Contratado e correspondem ao valor estimado de R\$ X.XXX,XX (valor em extenso), por mês, podendo ser contemplados na proposta do interessado e devendo ser debitados dos valores depositados.*

OU

7.88. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.

7.89. O futuro Contratado deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.90. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

7.91. O Contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.92. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

7.92.1 13º (décimo terceiro) salário;

7.92.2 Férias e um terço constitucional de férias;

7.92.3 Multa sobre o FGTS; e

7.92.4 Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

7.93. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.94. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

7.95. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

7.96. O Contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

7.97. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

7.98. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

7.99. O Contratado deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

7.100. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

ou

Pagamento pelo fato gerador

7.101. No caso do Pagamento pelo Fato Gerador, o Contratante adotará os seguintes procedimentos:

7.102. Serão objeto de pagamento mensal ao Contratado o somatório dos seguintes módulos que compõem a planilha de custos e formação de preços, disposta no Anexo VII-D da IN SEGES/MP n.º 5/2017:

1. Módulo 1: Composição da Remuneração;
2. Submódulo 2.2: Encargos Previdenciários e FGTS;
3. Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários;
4. Submódulo 4.2: Substituto na Intrajornada;
5. Módulo 5: Insumos; e
6. Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro (CITL), que será calculado tendo por base as alíneas acima.

7.103. Os valores referentes a férias, 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, 13º (décimo terceiro) salários, ausências legais, verbas rescisórias, devidos aos trabalhadores, bem como outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais ao Contratado, devendo ser pagos pela Administração ao Contratado somente na ocorrência do seu fato gerador;

~~7.103.1 A não ocorrência dos fatos geradores discriminados neste item não gera direito adquirido para o Contratado das referidas verbas ao final da vigência do contrato, devendo o pagamento seguir as regras previstas no contrato.~~

~~7.104. As verbas discriminadas no item anterior somente serão liberadas nas seguintes condições:~~

~~7.104.1 pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;~~

~~7.104.2 pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;~~

~~7.104.3 pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa do empregado vinculado ao contrato;~~

~~7.104.4 pelos valores correspondentes às ausências legais efetivamente ocorridas dos empregados vinculados ao contrato; e~~

~~7.104.5 outras de evento futuro e incerto, após efetivamente ocorridas, pelos seus valores correspondentes.~~

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

8.2.4.7.1. [INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENALIDADE DIVERSA];

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 As peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- 8.9.4 Os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 8.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

- 8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade [PREGÃO] OU [CONCORRÊNCIA], sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO] OU [MAIOR DESCONTO] OU [TÉCNICA E PREÇO].*

OU

9.2. *O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. [74 OU 75], inciso [indicar o inciso], da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: [descrever a fundamentação da contratação para enquadramento no dispositivo legal indicado]*

Regime de Execução

9.3. *O regime de execução do objeto será de [empreitada por preço global] OU [empreitada por preço unitário] OU [empreitada integral] OU [contratação por tarefa] OU [contratação integrada] OU [contratação semi-integrada] OU [fornecimento e prestação de serviço associado].*

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. *Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.*

9.4.1 O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade.

9.5. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será (...)

9.5.1 valor global; conforme valor estimado da contratação;

9.5.2 custos-unitários-relevantes; itens...

9.6. Em se tratando de serviços contínuos executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, somente serão aceitas, nos termos do edital, propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valores iguais ou superiores aos orçados pela Administração para as seguintes parcelas, conforme estimativa baseada no..... (Acordo Coletivo de Trabalho OU Convenção Coletiva de Trabalho OU Dissídio Coletivo) nº 2025/2025, utilizada como paradigma:

9.6.1 Operador de Roçadeira:

a) salário-base e adicional 20%, no valor de R\$ 2.253,67;

b) auxílio-alimentação, no valor de R\$ 580,73; e

c) benefícios de natureza trabalhista ou social que contemplam todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral, a saber:

i) vale transporte, no valor de R\$ 176,00.

9.6.2 Operador de Motoserra:

a) salário-base e adicional 40%, no valor de R\$ 2.629,28;

b) auxílio-alimentação, no valor de R\$ 580,73; e

c) benefícios de natureza trabalhista ou social que contemplam todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral, a saber:

i) vale transporte, no valor de R\$ 176,00.

9.6.3 CARREGADOR:

a) salário-base e adicional 40%, no valor de R\$ 2.229,01;

b) auxílio-alimentação, no valor de R\$ 580,73; e

c) benefícios de natureza trabalhista ou social que contemplam todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral, a saber:

i) vale transporte, no valor de R\$ 176,00.

9.6.4 JARDINEIRO:

a) salário-base, no valor de R\$ 1598,34;

b) auxílio-alimentação, no valor de R\$ 473,82; e

c) benefícios de natureza trabalhista ou social que contemplam todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral, a saber:

i) vale transporte, no valor de R\$ 176,00.

9.6.5 SERVIÇOS GERAIS (REMOÇÃO DE RESÍDUOS):

a) salário-base e adicional 40%, no valor de R\$ 2.185,23;

b) auxílio-alimentação, no valor de R\$ 580,73; e

c) benefícios de natureza trabalhista ou social que contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral, a saber:

i) vale transporte, no valor de R\$ 176,00.

9.6.6 SERVIÇOS GERAIS (CAPINA/LIMPEZA):

a) salário-base e adicional 40%, no valor de R\$ 1.873,06;

b) auxílio-alimentação, no valor de R\$ 580,73; e

c) benefícios de natureza trabalhista ou social que contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral, a saber:

i) vale transporte, no valor de R\$ 176,00.

9.6.7 LAVADOR DE CARRO:

a) salário-base, no valor de R\$ 1.536,59;

b) auxílio-alimentação, no valor de R\$ 473,82; e

c) benefícios de natureza trabalhista ou social que contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral, a saber:

i) vale transporte, no valor de R\$ 176,00.

9.6.8 AUXILIAR MECÂNICO:

a) salário-base, no valor de R\$ 1.536,59;

b) auxílio-alimentação, no valor de R\$ 473,82; e

c) benefícios de natureza trabalhista ou social que contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral, a saber:

i) vale transporte, no valor de R\$ 176,00.

9.6.9 AUXÍLIO SAÚDE: A assistência médica hospitalar será oferecida por convênio de saúde, com custo dividido igualmente entre empresa e empregado (50% cada), mediante desconto em folha de pagamento. A inclusão de dependentes é opcional e ficará integralmente a cargo do empregado, que será responsável pelo pagamento da mensalidade em seu CPF. A adesão ao convênio é facultativa e depende de autorização expressa do trabalhador.

9.6.10 *Não serão considerados custos unitários mínimos relevantes quaisquer valores previstos em Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo que não contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral;*

9.6.11 *Em caso de divergência entre os valores considerados no orçamento da Administração e os valores constantes da norma coletiva do licitante, a proposta deverá considerar o maior valor entre ambos;*

9.6.12 *Os valores orçados pela Administração constam [da planilha / do Anexo...].*

9.7. *Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:*

9.7.1 *Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital OU tabela constante no item XXXXXX deste Termo de Referência.*

Exigências de habilitação

9.8. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.9. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.16. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.17. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.18. ~~Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº~~

9.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº

1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.25. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.28. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.29. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.30. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis [do último exercício social] OU [dos dois últimos exercícios sociais], já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.31. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de [definir percentual, limitado a 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

OU

9.31.1 ~~Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social; e~~

9.31.2 ~~Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;~~

9.32. ~~Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos sem cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;~~

9.33. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.34. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.35. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

9.36. *Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo XXX deste Termo de Referência, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:*

9.36.1 *a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e*

9.36.2 *caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.*

9.37. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.38. *Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.*

9.38.1 *Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

9.39. *Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente.....(escrever por extenso, se for o caso), em plena validade;*

9.39.1 *Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.*

9.40. *Prova de atendimento aos requisitos previstos na lei: A CONTRATADA deverá cumprir as disposições relativas à Saúde e Segurança do Trabalho, o que inclui a apresentação, após a assinatura do contrato, dos seguintes documentos:*

9.40.1 Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);

9.40.2 Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional (PCMSO).

- 9.40.3 A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE: relatório de Satisfação dos Usuários: Implementação de mecanismos para coleta de feedback da comunidade acadêmica e relatório de Prestação dos Serviços: Divulgação periódica de relatórios sobre as atividades realizadas e resultados obtidos.
- 9.41. *Aderência às Normas Técnicas: Os serviços devem seguir diretrizes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;*
- 9.42. *Plano de Trabalho Definido: A empresa deve apresentar um cronograma detalhado de atividades, incluindo frequência e metodologia aplicada;*
- 9.43. *Equipamentos Modernos e Eficientes: Utilização de máquinas e ferramentas que otimizem a execução dos serviços e reduzam impactos ambientais;*
- 9.44. *Atendimento a Condições Climáticas: As atividades devem ser adaptáveis a variações climáticas, com protocolos para dias chuvosos ou períodos de estiagem;*
- 9.45. *Registro e Controle de Serviços: A CONTRATADA deve manter registros diários das atividades realizadas, disponíveis para auditoria e fiscalização;*
- 9.46. *Prevenção de Danos ao Patrimônio: A execução dos serviços deve preservar a integridade das estruturas, mobiliário e demais bens do campus.*
- 9.47. *Mão de Obra Qualificada: Os profissionais devem possuir treinamento específico para o desempenho das funções, incluindo capacitação em segurança do trabalho:*

9.47.1 Para os todos os postos profissionais com, no mínimo, o ensino fundamental I, para que estes consigam ler os rótulos dos materiais que devem ser utilizados cotidianamente, além de conseguir ler e interpretar materiais escritos de capacitação ou comunicados, avisos ou advertências que a empresa faça ao mesmo

Qualificação Técnico-Operacional

9.48. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.48.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.48.1.1. contratos que comprovem a experiência mínima de 01 (um) ano do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.48.1.2. contratos que comprovem a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados; [OU] contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo, no mínimo, número de postos de trabalho equivalente ao da contratação;

9.48.1.3. [INSERIR, SE FOR O CASO, OUTRAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS SERVIÇOS A SEREM COMPROVADAS POR MEIO DOS ATESTADOS]

9.48.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9.48.1.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017;

9.48.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.48.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.48.4 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.49. Declaração de que o fornecedor possui ou instalará escritório no município de Teresina-PI, o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato.

9.50. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.51. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.52. Apresentação dos profissionais, abaixo indicados, devidamente registrados no conselho profissional competente, detentores de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.52.1 *Para o (indicar o profissional): serviços de: (...)*

9.52.2 *Para o (indicar o profissional): serviços de (...)*

9.52.3 O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.53. Apresentação da relação de compromissos assumidos e pendentes de cumprimento pelo fornecedor, que importem em diminuição da disponibilidade dos profissionais indicados no item anterior, conforme modelo constante no Anexo XXXX.

9.54. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.55. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.56. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.57. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto

no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.58. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.59. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.60. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.61. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.61.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.61.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.61.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.61.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.61.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.61.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.61.6.1. ata de fundação;

9.61.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.61.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.61.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.61.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.61.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.61.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 2.901.898,80 (dois milhões novecentos e um mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na [tabela contida no item 1.1acima] OU [em anexo].*

OU

10.2. ~~O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.~~

10.2.1 Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.

10.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.4. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.4.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.4.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.4.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 26279;
- II) Fonte de recursos: 1000
- III) Programa de trabalho: 230945/230948
- IV) Elemento de despesa: 33.90.37
- V) Plano interno:

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

OU

11.4. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas [exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].

TERESINA, 01 de setembro de 2025.

Mayra Fernandes Nobre Moscardi, SIAPE: 2137331
Coordenadoria de Sustentabilidade Ambiental-COSAM/PREUNI
Coordenadora

Layla de Sá Andrade Medeiros, SIAPE: 2253945
Engenheira Agrônoma – Divisão de Controle Ambiental e Serviços Urbanos-
COSAM/PREUNI
Chefe

Agenor Francisco Rocha Júnior, SIAPE:2152194
Engenheiro Agrônomo – Divisão de Controle Ambiental e Serviços Urbanos-
COSAM/PREUNI
Engenheiro Agrônomo

ANEXO I

**Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato
(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)**

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o **prazo de**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato**[Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização] OU [constante neste Anexo]**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no **Edital OU Una Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica**, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. **O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**

2.2. **O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente do termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.**

OU

2.3. **O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.**

2.4. **A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:**

2.4.1 **Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;**

2.4.2 **Seja juntado relatório que discorra sobre a execução contratual, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;**

2.4.3 **Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;**

2.4.4 **Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;**

2.4.5 **Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação; e**

2.4.6 **Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).**

2.5. **O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.**

2.6. **A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.**

~~2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.~~

~~2.8. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.~~

ou

~~2.9. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses (máximo de um ano) contados da assinatura do contrato (data da ocorrência da emergência ou da calamidade), improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.~~

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de ~~XXXXXXX~~, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de ~~XXXXXX~~.

3.1.11 *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

3.1.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.15 *Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:*

3.1.15.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

3.1.15.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

3.1.15.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

3.1.15.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

3.1.15.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

3.1.16 *Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas*

3.1.17 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.18 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 *Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.*

4.1.2 *A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.*

4.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano

causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.8 Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.11 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.1.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.17 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.18 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

- 4.1.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;
- 4.1.20 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.1.21 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 4.1.22 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 4.1.23 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.24 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.25 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.26 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.27 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.28 *Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));*
- 4.1.28.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o Contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.*
- 4.1.29 *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;*
- 4.1.30 *Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.*
- 4.1.30.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.*
- 4.1.31 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 4.1.32 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 4.1.33 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

4.1.34 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

4.1.35 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

4.1.36 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

4.1.37 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.1.38 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

4.1.39 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

4.1.40 ~~Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.~~

4.1.41 ~~Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.~~

4.1.42 ~~Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.~~

4.1.43 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.1.44 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

4.1.44.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

4.1.44.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

4.1.44.3. florestas plantadas; e

4.1.44.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

4.1.45 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

4.1.45.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

4.1.45.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou

Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

4.1.45.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

4.1.45.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

4.1.46 *Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLT/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:*

4.1.47 *O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.*

4.1.48 *Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:*

4.1.48.1. *resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.*

4.1.48.2. *resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.*

4.1.48.3. *resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.*

4.1.48.4. *resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.*

4.1.49 *Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.*

4.1.50 *Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.*

4.1.51 *Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:*

4.1.51.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

4.1.51.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

4.1.52 Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

4.1.53 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

4.1.54 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

4.1.55 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

4.1.56 Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos gráficos e descriptivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial permanente ou temporário à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.

4.1.56.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mutuas interferências entre os diversos projetos.

4.1.57 Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após o aceite do instrumento equivalente, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor, o fiscal técnico, o fiscal administrativo, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 5.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 6.1. ~~A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.~~
- 6.2. ~~Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.~~
- 6.3. ~~Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:~~
- 6.3.1. ~~ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e~~

6.3.2 ~~poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual~~

OU

6.4. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

6.5. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.

6.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

6.7. Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

OU

6.8. **O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.**

6.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.9.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.9.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.9.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.10.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.10.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.10.3 Indenizações e multas.

6.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em **Teresina-PI**, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento,(identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)